

AÇO VERDE DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 07.636.657/0001-99
NIRE 213.0000.146-8

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

- 1. Data, Hora e Local:** Aos 30 dias do mês de novembro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da **AÇO VERDE DO BRASIL S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, na Rodovia BR 222, KM 14,5, Distrito de Pequiá, CEP 65930-000.
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada em razão da presença dos acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. Mesa:** Presidente: Ricardo Nascimento. Secretária: Sílvia Carvalho Nascimento e Silva.
- 4. Ordem do Dia:** **(i)** ratificar a contratação pela administração da Companhia da empresa de avaliação independente Mattoso Auditores Independentes & Associados Ltda., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 18.692.848/0001-94, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o nº 2.648/O e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 332-8, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1835, 2º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("Empresa Especializada"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido a ser cindido da Companhia, elaborado com base no seu valor patrimonial contábil, na data base de 31 de outubro de 2022 ("Laudo de Avaliação") sendo o acervo líquido cindido vertido à (a) EMPRESA DE MECANIZAÇÃO RURAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 3800, Sala 1805, Bairro Santa Efigênia, CEP 30110-022, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.360.322/0001-44, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE nº 31.212.230.98-6 ("MECA"), e (b) ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, na Fazenda Sibéria, situada na Rodovia BR 226, Km 41, S/N, Zona Rural, CEP 65.940-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 09.225.724/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão ("JUCEMA") sob o NIRE nº. 212.006.327-33 ("Energia Viva"); **(ii)** aprovar os termos, condições, e justificativa do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Parcial da Companhia ("Protocolo"), que dispõe as condições da cisão da Companhia, cujo acervo líquido cindido será vertido para a MECA e para a Energia Viva, celebrado em 30 de novembro de 2022, entre a Companhia, a MECA e a Energia Viva, em conformidade com os artigos 224, 225, 226, 227 e 229 da Lei das S.A., e conforme previsto nos artigos 1.053 parágrafo único, e 1.116 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), o qual integra desta ata na forma do **Anexo I**; **(iii)** aprovar o Laudo de Avaliação, que integra este instrumento como **Anexo II**; **(iv)** aprovar a cisão parcial da Companhia, com a versão do acervo líquido cindido à MECA e à Energia Viva, nos termos do Protocolo; **(v)** uma vez aprovada a cisão parcial da Companhia, reduzir o capital social da Companhia; **(vi)** aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da

Companhia; **(vii)** rerratificar o Estatuto Social da Companhia; **(viii)** consolidar o Estatuto Social da Companhia, como consequência das deliberações tomadas; **(ix)** autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita implementação e formalização das deliberações aprovadas.

5. Deliberações: Dando início aos trabalhos, o Presidente da mesa esclareceu que a presente ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme facultado pelo Artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A., sendo propostas e aprovadas a dispensa da leitura dos documentos relacionados à Ordem do Dia desta Assembleia Geral, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos Acionistas presentes. Após os esclarecimentos, seguiram-se as deliberações, conforme registrado abaixo:

- (i) Aprovar, por unanimidade, tendo sido registrados 1.031.745 (um milhão, trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco) votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a ratificação da contratação, pela administração da Companhia, da Empresa Especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação;
- (ii) Aprovar, por unanimidade, tendo sido registrados 1.031.745 (um milhão, trinta e um mil e setecentos e quarenta e cinco) votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, os termos, condições, e justificativa do Protocolo;
- (iii) Aprovar, por unanimidade, tendo sido registrados 1.031.745 (um milhão, trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco) votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, o Laudo de Avaliação, que estabelece que em 31 de outubro de 2022, o valor do acervo líquido cindido da Companhia, com base no seu valor patrimonial contábil, é de R\$ 21.231.741,13 (vinte e um milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e treze centavos), dos quais (a) R\$ 13.759.675,33 (treze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), correspondentes a uma participação societária de 50% do capital social total e votante na Cimento Verde do Brasil S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, na Rodovia BR 222, km 14,5, Área Administrativa, Distrito de Pequiá, CEP 65.930-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.733.416/0001-96, a serem absorvidos pela MECA, e (b) R\$ 7.472.065,80 (sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondentes a direitos sobre imóveis rurais listados e identificados no Protocolo, a serem absorvidos pela Energia Viva;
- (iv) Aprovar, por unanimidade, tendo sido registrados 1.031.745 (um milhão, trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco) votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a cisão parcial da Companhia, com a versão do acervo líquido cindido à MECA e à Energia Viva, as quais sucederão a Companhia em todos os direitos e obrigações relativos ao acervo líquido cindido vertido a cada uma delas, sem qualquer tipo de solidariedade entre a Companhia, a MECA e a Energia Viva, nos termos do disposto no artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A. sendo ainda dispensada, pela totalidade dos acionistas, a obtenção de registro de companhia

aberta e/ou o exercício de direito de retirada por estes, nos termos do artigo 223, parágrafos 3º e 4º, da Lei das S.A.;

- (v) Aprovar, por unanimidade, tendo sido registrados 1.031.745 (um milhão, trinta e um mil e setecentos e quarenta e cinco) votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, em decorrência da cisão parcial, a redução do capital social da Companhia em R\$ 21.231.741,13 (vinte e um milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e treze centavos), passando de R\$ 504.940.375,76 (quinhentos e quatro milhões, novecentos e quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para R\$ 483.708.634,63 (quatrocentos e oitenta e três milhões, setecentos e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), sem cancelamento de ações de emissão da Companhia. As demais linhas do balanço que compõe o patrimônio líquido da Companhia serão deduzidas da parcela correspondente ao acervo líquido cindido;
- (vi) Aprovar, por unanimidade, tendo sido registrados 1.031.745 (um milhão, trinta e um mil e setecentos e quarenta e cinco) votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a reforma do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações acima, de forma que ele passe a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$483.708.634,63 (quatrocentos e oitenta e três milhões, setecentos e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), representado por: (i) 1.031.745 (um milhão, trinta e uma mil, setecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias e sem valor nominal; e (ii) 206.231 (duzentas e seis mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. (...);”

- (vii) Aprovar, por unanimidade, tendo sido registrados 1.031.745 (um milhão, trinta e um mil e setecentos e quarenta e cinco) votos a favor, a rerratificação do Estatuto Social da Companhia, no que tange ao seu artigo 3º, de modo a dar efeito à deliberação tomada pelos acionistas, no item *“7.DELIBERAÇÕES”*, subitem *“b”* da ata Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de fevereiro de 2009, registrada perante a JUCEMA sob o nº 20090118901, em 12 de março de 2009, para que passe a constar do objeto social da Companhia a atividade de produção e fornecimento de energia elétrica, bem como ratificar todos os seus demais dispositivos, sendo certo que o artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º. O objeto social é a industrialização, comercialização, inclusive importação e exportação de produtos siderúrgicos, em especial aço e ferro gusa em todas as suas formas e seus subprodutos; bem como insumos e equipamentos necessários à sua produção, transformação ou beneficiamento, comercialização de florestas próprias e seus produtos, exploração de florestas, extração de madeiras, produção de carvão vegetal, cultivo de eucalipto, tendo em vista a geração de reduções de emissões e remoções de gases de efeito estufa no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Kioto, ou de outros

sistemas de comercialização de créditos de carbono; fabricação de cimento; extração de minerais metálicos e não metálicos, comércio, exportação e distribuição de produtos agrícolas em geral, próprios ou de terceiros, em seus estados in natura, brutos, beneficiados ou industrializados, produtos de qualquer natureza, fabricação de gases industriais; produção e fornecimento de energia elétrica; e a participação em outras sociedades observadas as disposições legais.”;

- (viii) Aprovar, por unanimidade, tendo sido registrados 1.031.745 (um milhão, trinta e um mil e setecentos e quarenta e cinco) votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das deliberações acima, que passará a vigorar, na sua íntegra, conforme **Anexo III** à presente Ata; e
- (ix) Aprovar, por unanimidade, tendo sido registrados 1.031.745 (um milhão, trinta e um mil e setecentos e quarenta e cinco) votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita implementação e formalização das deliberações ora aprovadas.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes manifestou intento para fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, que após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinadas. Presidente: Ricardo Nascimento. Secretária: Silvia Carvalho Nascimento e Silva. Acionistas: LSN Participações Ltda. p.p. Silvia Carvalho Nascimento e Silva, Regina Carvalho Nascimento, Ricardo Carvalho Nascimento, Ricardo Nascimento e Silvia Carvalho Nascimento e Silva.

Açailândia/MA, 30 de novembro de 2022.

[Restante da Página deixado intencionalmente em Branco]

[As assinaturas referentes à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Aço Verde do Brasil S.A., realizada em 30 de novembro de 2022, seguem na próxima página.]

[Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Aço Verde do Brasil S.A., realizada em 30 de novembro de 2022]

Mesa:

RICARDO NASCIMENTO
Presidente

SILVIA CARVALHO NASCIMENTO E SILVA
Secretária

Acionistas:

RICARDO NASCIMENTO

SILVIA CARVALHO NASCIMENTO E SILVA

REGINA CARVALHO NASCIMENTO

RICARDO CARVALHO NASCIMENTO

LSN PARTICIPAÇÕES LTDA.
Silvia Carvalho Nascimento e Silva

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA AÇO VERDE DO BRASIL S.A.
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA COMPANHIA

**PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO
DE CISÃO PARCIAL DA**

AÇO VERDE DO BRASIL S.A.

COM VERSÃO DO ACERVO LÍQUIDO CINDIDO PARA

EMPRESA DE MECANIZAÇÃO RURAL LTDA. E ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos administradores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Parcial com versão de acervo líquido cindido para sociedade existente ("Protocolo"), de acordo com os artigos 224, 225, 226, 227 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e conforme previsto nos artigos 1.053 parágrafo único, e 1.116 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados:

(a) **EMPRESA DE MECANIZAÇÃO RURAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 3800, Sala 1805, Bairro Santa Efigênia, CEP 30110-022, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.360.322/0001-44, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE nº 31.212.230.98-6 ("MECA");

(b) **ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, na Fazenda Sibéria, situada na Rodovia BR 226, Km 41, S/N, Zona Rural, CEP 65.940-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.225.724/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão ("JUCEMA") sob o NIRE nº 212.006.327-33 ("Energia Viva" e, em conjunto com a MECA, "Incorporadoras"); e

(c) **AÇO VERDE DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.636.657/0001-99, com seus atos constitutivos registrados na JUCEMA sob o NIRE 213.0000.146-8, com sede na Cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, na Rodovia

BR 222, KM 14,5, Distrito de Pequiá, CEP 65930-000 (“AVB” ou “Companhia Cindida”);

Sendo Incorporadoras e Companhia Cindida designadas conjuntamente “Partes” ou “Sociedades”;

1. JUSTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que as Partes são sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, sendo as Incorporadoras sociedades controladas em comum com relação à AVB;

CONSIDERANDO que a AVB tem como objeto social a industrialização, comercialização, inclusive importação e exportação de produtos siderúrgicos, em especial aço e ferro gusa em todas as suas formas e seus subprodutos; bem como insumos e equipamentos necessários à sua produção, transformação ou beneficiamento, comercialização de florestas próprias e seus produtos, exploração de florestas, extração de madeiras, produção de carvão vegetal, cultivo de eucalipto, tendo em vista a geração de reduções de emissões e remoções de gases de efeito estufa no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Kyoto, ou de outros sistemas de comercialização de créditos de carbono; fabricação de cimento; extração de minerais metálicos e não metálicos, comércio, exportação e distribuição de produtos agrícolas em geral, próprios ou de terceiros, em seus estados in natura, brutos, beneficiados ou industrializados, produtos de qualquer natureza, fabricação de gases industriais e a participação em outras sociedades observadas as disposições legais;

CONSIDERANDO que a AVB é atualmente titular dos ativos descritos no Anexo A;

CONSIDERANDO que a MECA é uma sociedade cujo objeto é a exploração dos serviços de terraplanagem, pavimentação e obras correlatas, infra e superestrutura ferroviária, exploração de serviços mecanizados agrícolas, florestamento, reflorestamento, elaboração de projetos florestais e agropecuários, manejo (administração) e comercialização de florestas e seus subprodutos, comercialização de imóveis e empreitadas no ramo, exploração de hotelaria e locação de bens móveis e imóveis e a participação como sócia ou acionista em outras sociedades; e

CONSIDERANDO que a Energia Viva é uma sociedade cujo objeto é atividades de florestamento, reflorestamento e correlatos, arrendamento de imóveis próprios, compra e venda de imóveis próprios, produção de carvão vegetal – florestas plantadas; cultivo de soja e comércio atacadista de soja; e

CONSIDERANDO que a AVB, com o intuito de promover uma reorganização dos seus ativos, deseja segregar determinados ativos relacionados das suas atividades operacionais, por meio da cisão parcial do seu patrimônio (“Cisão Parcial” ou “Operação”) e sua subsequente versão ao patrimônio das Incorporadoras;

As Partes entendem que a Cisão Parcial da AVB com a versão do acervo líquido cindido para a MECA e para a Energia Viva, nos termos e condições deste Protocolo se justifica, pois possibilitará a segregação dos ativos, racionalizando assim a divisão das atividades operacionais entre as sociedades e maximizando o gerenciamento dos aludidos ativos.

2. CAPITAL SOCIAL DAS SOCIEDADES

2.1. CAPITAL SOCIAL DA MECA: O capital social subscrito e integralizado da MECA, nesta data, é de R\$ 111.103.082,00 (cento e onze milhões, cento e três mil e oitenta e reais), representado por 111.103.082 (cento e onze milhões, cento e três mil e oitenta e duas) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da MECA da seguinte forma:

Sócios	%	Quantidade de Quotas	Valor em Reais
Ricardo Nascimento	16,697%	18.550.443	R\$ 18.550.443,00
Regina Carvalho Nascimento	16,649%	18.497.699	R\$ 18.497.699,00
Ricardo Carvalho Nascimento	22,218%	24.684.980	R\$ 24.684.980,00
Silvia Carvalho Nascimento e Silva	22,218%	24.684.980	R\$ 24.684.980,00
LSN Participações Ltda.	22,218%	24.684.980	R\$ 24.684.980,00
TOTAL	100%	111.103.082	R\$ 111.103.082,00

2.2. CAPITAL SOCIAL DA ENERGIA VIVA: O capital social subscrito e integralizado da Energia Viva, nesta data, é de R\$ 39.908.871,00 (trinta e nove milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e setenta e um reais), representado por 39.908.871 (trinta e nove milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e setenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da MECA da seguinte forma:

Sócios	%	Quantidade de Quotas	Valor em Reais
MECA	100,000%	39.908.871	39.908.871,00
TOTAL	100%	39.908.871	39.908.871,00

2.3. CAPITAL SOCIAL DA AVB: O capital social subscrito e integralizado da AVB nesta data é de R\$504.940.375,76 (quinhentos e quatro milhões, novecentos e quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), representado por (i) 1.031.745 (um milhão, trinta e uma mil, setecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias e sem valor nominal; e (ii) 206.231 (duzentas e seis mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

3. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM VERTIDOS, REDUÇÃO DE CAPITAL DA COMPANHIA CINDIDA E AVALIAÇÃO

3.1. DATA BASE E AVALIAÇÃO: O acervo líquido a ser cindido da AVB e vertido para a MECA e para a Energia Viva foi avaliado com base no seu valor patrimonial contábil, na data base de 31 de outubro de 2022 ("Data Base"), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O laudo de avaliação do acervo líquido a ser cindido da AVB e vertido para as Incorporadoras, em conformidade com o disposto no art. 229 da Lei das S.A., foi preparado pela empresa de avaliação independente Mattoso Auditores Independentes & Associados Ltda., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.692.848/0001-94, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o nº 2.648/O e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 332-8, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1833, 2º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("Empresa Especializada" e "Laudo de Avaliação" respectivamente).

3.2. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: De acordo com o artigo 224, III da Lei das S.A., as variações patrimoniais ocorridas no acervo líquido cindido, entre a data base do Laudo

de Avaliação e a data da efetivação da Cisão Parcial da AVB e versão do acervo líquido cindido para as Incorporadoras serão absorvidas pelas Incorporadoras.

3.3. ACERVO LÍQUIDO: O acervo líquido a ser cindido da AVB e incorporado pelas Incorporadoras, avaliado pelo seu valor patrimonial contábil no montante de R\$ 21.231.741,13 (vinte e um milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e treze centavos), é composto pelos ativos descritos no Anexo A e indicado no Laudo de Avaliação elaborado para esse fim específico, sendo que (a) R\$13.759.675,33, (treze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), correspondentes a uma participação societária de 50% do capital social total e votante na Cimento Verde do Brasil S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, na Rodovia BR 222, km 14,5, Área Administrativa, Distrito de Pequiá, CEP 65.930-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.733.416/0001-96, serão absorvidos pela MECA, e (b) R\$7.472.065,80 (sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondentes a direitos sobre imóveis rurais listados e identificados no Protocolo, serão absorvidos pela Energia Viva.

3.4. CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA CINDIDA: A versão do acervo líquido cindido descrito no item 3.3 acima, no valor de R\$ 21.231.741,13 (vinte e um milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e treze centavos), acarretará na redução do capital social da AVB neste mesmo valor, passando de R\$504.940.375,76 (quinhentos e quatro milhões, novecentos e quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para R\$483.708.634,63 (quatrocentos e oitenta e três milhões, setecentos e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), sem o cancelamento de ações da AVB.

3.5. Após a Cisão Parcial da AVB com a incorporação da parcela cindida pela MECA e pela Energia Viva, o Artigo 5º do estatuto social da AVB passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$483.708.634,63 (quatrocentos e oitenta e três milhões, setecentos e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e três*

centavos), representado por: (i) 1.031.745 (um milhão, trinta e uma mil, setecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias e sem valor nominal; e (ii) 206.231 (duzentas e seis mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As Ações Preferenciais não terão direito a voto, mas farão jus a um dividendo prioritário, fixo e cumulativo de R\$4,7519529071769 (quatro reais vírgula sete, cinco, um, nove, cinco, dois, nove, zero, sete, um, sete, seis, nove) por ação, corrigido pela variação positiva do IPCA apurada anualmente, a partir de 02 de dezembro de 2020, nos termos do Artigo 17, I e parágrafo 6º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 197, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Segundo - Somente os titulares de ações ordinárias poderão exercer o direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo atribuído um voto a cada ação ordinária.

Parágrafo Terceiro - As ações da Companhia serão nominativas, comprovada a sua titularidade pelo registro no Livro de Registro de Ações Nominativas e sua transferência pelo registro no Livro de Transferência de Ações Nominativas.

Parágrafo Quarto - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.”

4. AUMENTO DE CAPITAL E PATRIMÔNIO DAS INCORPORADORAS

4.1. CAPITAL SOCIAL DA MECA: A incorporação do acervo líquido cindido da AVB pela MECA, conforme descrita acima, acarretará o aumento do capital social da MECA no montante de R\$13.759.675,00 (treze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais),desconsiderando-se os centavos, com a emissão de 13.759.675 (treze milhões, setecentas e cinquenta e nove mil, seiscentas e setenta e cinco) novas quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, entregues aos sócios nas seguintes proporções:

(i) **Ricardo Nascimento** receberá 2.298.744 (dois milhões, duzentas e noventa e oito mil, setecentas e quarenta e quatro) quotas de emissão da MECA, representativas de R\$ 2.298.744,00 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil,

setecentos e quarenta e quatro reais);

(ii) **Regina Carvalho Nascimento** receberá 2.292.186 (dois milhões, duzentas e noventa e duas mil, cento e oitenta e seis) quotas de emissão da MECA, representativas de R\$ 2.292.186,00 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e seis reais);

(iii) **Ricardo Carvalho Nascimento** receberá 3.056.252 (três milhões, cinquenta e seis mil, duzentas e cinquenta e duas) quotas de emissão da MECA, representativas de R\$ 3.056.252,00 (três milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais);

(iv) **Silvia Carvalho Nascimento e Silva** receberá 3.056.252 (três milhões, cinquenta e seis mil, duzentas e cinquenta e duas) quotas de emissão da MECA, representativas de R\$ 3.056.252,00 (três milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais); e

(v) **LSN Participações Ltda.** receberá 3.056.241 (três milhões, cinquenta e seis mil, duzentas e quarenta e uma) quotas de emissão da MECA, representativas de R\$ 3.056.241,00 (três milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais).

4.2. Após a Incorporação da parcela cindida da AVB pela MECA, a Cláusula 6 do contrato social da MECA passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 6. *O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$124.862.757,00 (cento e vinte quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais) dividido em 124.862.757 (cento e vinte quatro milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, setecentas e cinquenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada assim distribuído entre os Sócios:*

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR TOTAL	%
RICARDO NASCIMENTO	20.849.187	R\$ 20.849.187,00	16,698%
REGINA CARVALHO NASCIMENTO	20.789.885	R\$ 20.789.885,00	16,651%
RICARDO CARVALHO NASCIMENTO	27.741.232	R\$ 27.741.232,00	22,217%

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR TOTAL	%
SILVIA CARVALHO NASCIMENTO E SILVA	27.741.232	R\$ 27.741.232,00	22,217%
LSN PARTICIPAÇÕES LTDA.	27.741.221	R\$ 27.741.221,00	22,217%
TOTAL	124.862.757	R\$ 124.862.757,00	100%

Parágrafo 1º. 3.573.343 (três milhões, quinhentas e setenta e três mil, trezentas e quarenta e três) quotas de titularidade de Ricardo Nascimento estão gravadas com usufruto patrimonial em favor de LEONARDO CARVALHO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Felipe dos Santos, 204, apto 1001, Lourdes, CEP 30180-160, portador da Carteira de Identidade nº 11.167.340 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 042.864.426-08 ("Leonardo").

Parágrafo 2º. 3.573.343 (três milhões, quinhentas e setenta e três mil, trezentas e quarenta e três) quotas de titularidade de Regina Carvalho Nascimento estão gravadas com usufruto patrimonial em favor de Leonardo.

Parágrafo 3º. 3.573.343 (três milhões, quinhentas e setenta e três mil, trezentas e quarenta e três) quotas de titularidade de Ricardo Carvalho Nascimento estão gravadas com usufruto patrimonial em favor de Leonardo.

Parágrafo 4º. 3.573.343 (três milhões, quinhentas e setenta e três mil, trezentas e quarenta e três) quotas de titularidade de Sílvia Carvalho Nascimento e Silva estão gravadas com usufruto patrimonial em favor de Leonardo.

Parágrafo 5º. 3.573.343 (três milhões, quinhentas e setenta e três mil, trezentas e quarenta e três) quotas de titularidade de LSN Participações Ltda. estão gravadas com usufruto patrimonial em favor de Leonardo.

Parágrafo 6º. Os usufrutos instituídos nos termos dos parágrafos acima abrangem a percepção integral dos frutos, lucros, dividendos, juros sobre o capital, renda, distribuições, bônus e quaisquer outras quantias creditadas, pagas, distribuídas ou de qualquer outra forma concedidas, ou a serem creditadas, pagas, distribuídas ou de qualquer forma concedidas ao Leonardo em relação às quotas gravadas."

4.3. CAPITAL SOCIAL DA ENERGIA VIVA: A incorporação do acervo líquido cindido da AVB pela Energia Viva, conforme descrita acima, acarretará o aumento do capital social da Energia Viva no montante de R\$ 7.472.065,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e sessenta e cinco reais), desconsiderando os centavos, com a emissão de 7.472.065 (sete milhões, quatrocentas e setenta e duas mil e sessenta e cinco) novas

quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, entregues aos sócios nas seguintes proporções:

(i) **Ricardo Nascimento** receberá 1.248.312 (um milhão, duzentas e quarenta e oito mil, trezentas e doze) quotas de emissão da Energia Viva, representativas de R\$ 1.248.312,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e doze reais);

(ii) **Regina Carvalho Nascimento** receberá 1.244.751 (um milhão, duzentas e quarenta e quatro mil, setecentas e cinquenta e uma) quotas de emissão da Energia Viva, representativas de R\$ 1.244.751,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais);

(iii) **Ricardo Carvalho Nascimento** receberá 1.659.669 (um milhão, seiscentas e cinquenta e nove mil, seiscentas e sessenta e nove) quotas de emissão da Energia Viva, representativas de R\$ 1.659.669,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais);

(iv) **Silvia Carvalho Nascimento e Silva** receberá 1.659.669 (um milhão, seiscentas e cinquenta e nove mil, seiscentas e sessenta e nove) quotas de emissão da Energia Viva, representativas de R\$ 1.659.669,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais); e

(v) **LSN Participações Ltda.** receberá 1.659.664 (um milhão, seiscentas e cinquenta e nove mil, seiscentas e sessenta e quatro) quotas de emissão da Energia Viva, representativas de R\$ 1.659.664,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

4.4. Após a Incorporação da parcela cindida da AVB pela Energia Viva, a Cláusula 5ª do contrato social da Energia Viva passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 47.380.936,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e trinta e seis reais), dividido em 47.380.936 (quarenta e sete milhões, trezentos e oitenta mil, novecentas e trinta e seis) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente

subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e bens imóveis, assim distribuído entre os Sócios:

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR TOTAL	%
EMPRESA DE MECANIZAÇÃO RURAL LTDA.	39.908.871	R\$ 39.908.871,00	84,24%
RICARDO NASCIMENTO	1.248.312	R\$ 1.248.312,00	2,63%
REGINA CARVALHO NASCIMENTO	1.244.751	R\$ 1.244.751,00	2,63%
RICARDO CARVALHO NASCIMENTO	1.659.669	R\$ 1.659.669,00	3,50%
SILVIA CARVALHO NASCIMENTO E SILVA	1.659.669	R\$ 1.659.669,00	3,50%
LSN PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.659.664	R\$ 1.659.664,00	3,50%
TOTAL	47.380.936	R\$ 47.380.936,00	100%

”

5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO

5.1. ATOS SOCIETÁRIOS: Serão realizadas (a) Alteração do Contrato Social da MECA; (b) Alteração do Contrato Social da Energia Viva; e (c) Assembleia Geral Extraordinária da AVB, para apreciação e deliberação a respeito da operação contemplada neste Protocolo.

5.2. AUSÊNCIA DE SOLIDARIEDADE: Conforme faculta o parágrafo único do artigo 233 da Lei das S.A., cada Incorporadora será responsável apenas pelas obrigações da AVB que lhe forem transferidas, sem qualquer tipo de solidariedade entre a Incorporadora e a AVB.

5.3. AUTORIZAÇÃO: Os administradores da AVB e das Incorporadoras ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, em conformidade com a legislação aplicável.

5.4. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

EMPRESA DE MECANIZAÇÃO RURAL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

AÇO VERDE DO BRASIL S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO A
DESCRIÇÃO DOS ATIVOS

I) Parcela do Patrimônio Cindido da AVB a ser incorporado pela Meca

18.934.396 (dezoito milhões, novecentas e trinta e quatro mil, trezentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da CIMENTO VERDE DO BRASIL S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, na Rodovia BR 222, km 14,5, Área Administrativa, Distrito de Pequiá, CEP 65.930-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.733.416/0001-96, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) de seu capital social total e votante.

II) Parcela do Patrimônio Cindido da AVB a ser incorporado pela Energia Viva

1. Imóvel matrícula nº 28.420 do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Barra do Corda/MA: Imóvel denominado Fazenda Santa Tereza, localizado no Município de Barra do Corda/MA, descrito e caracterizado como “uma área de 2.584,1475ha (dois mil quinhentos e oitenta e quatro hectares quatorze ares e setenta e cinco centiares) e perímetro de 2.550,3908m. Com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B9T-M-1.207 de coordenadas N 9384263,555m e E 504775,174m, situada à margem esquerda do Rio Flores com terras da Fazenda Nova propriedade do Sr. Elizeu Chaves Freitas (Mat. 2186) e segue em divisa com terras de Fazenda “Nova” no seguinte azimute e distância de 275º54'10” e 2.703,22m até o vértice B9T-M-1.208 de coordenadas N 9384541,562m e E 502086,287m; deste segue em limite com à Fazenda “Lagoa da Floresta” de propriedade do Sr. Raimundo Nonato Pereira Santiago (Mat. 17412) com código INCRA 111015005835-3 no seguinte azimute e distância de 276º04'30” e 2.303,25m até o vértice BPK-M-0058 de coordenadas N 9384794840m e E 499706,480m; deste segue em limite com a Fazenda “Lagoa da Floresta” de propriedade da empresa GUSA Nordeste S.A (Mat. 16.395) com código INCRA 111015005835-3 nos seguintes azimutes e distancia: 335º01'05” e 3667,61m até o vértice BPK-M-0057 de coordenadas N 9388119,310m e E 498157,520m é 72º20'03” e 2691,13m até o vértice BPK-

M-0056 de coordenadas N 9388935,970m e E 500721,740m, deste segue limitando com a Fazenda "Lagoa da Floresta" de propriedade da empresa AGROBAC/AGRO-INDUSTRIAL DE BARRA DO CORDA LTDA (Mat. 10.362) com código do INCRA 111015005835-3 no seguinte azimute e distância de 72°20'55" e 3567,71m até o vértice B9T-M-1.209 de coordenadas N 9390017782m e E 504121,485m, encravado à margem esquerda do Rio das Flores é por este referido rio segue a montante com seguintes azimutes e distancias: 161°15'02" c 98,55m até o vértice B9T-V- 1.158 de coordenadas N 9389924462m e E 504153,162m, 187°21'18" e 221,87m até o vértice B9T-V- 1.159 de coordenadas N 9389704420m e E 504124,759m; 203°29'14" e 116,11m até o vértice B9T-V-1.160 de coordenadas N 9389597,926m e E 504078,482m; 204°34'46" e 179,54m até o vértice BOT-V-1.161 de coordenadas N 9389434,657m e E 504003,802m; 191°03'S1" e 14828m até o vértice B9T-V-1.162 de coordenadas N 9389289,131m e E 503975,345m; 182°40'06" e 220,06m até o vértice BOT-V-1.163 de coordenadas N 9389069,305m e E 503965,100m; 212°30'59" e 165,71m até vértice B9T-V- 1.164 de coordenadas N 9388929569m e E 503876,022m; 162°26'57" e 213,33m até o vértice B9T-V-1.165 de coordenadas N 9388726,171m e E 503940,351m; 193°30'42" e 126,76m até o vértice B9T-V- 1.166 de coordenadas N 9388602,919m e E 503910,734m; 155°39'35" e 182,95m até o vértice B9T-V- 1.167 de coordenadas N 9388436,231M e E 503986,137Mm; 136°33'10" e 320,93m até o vértice B9T-V-1.168 de coordenadas N 9388203,235m e E 504206,834m; 146°22'S8" e 296,23m até o vértice B9T-V-1.169 de coordenadas N 9387956,544m e E 504370,841m; 145°74'34" e 477,42m até o vértice BOT-V-1.170 de coordenadas N 9387561553m e E 504639,011m; 179°15'40" e 159,07m até o vértice B9T-V-1.171 de coordenadas N 9387402,500m e E 504641,06M; 191°09'04" c 199,33m até o vértice B9T-V- 1.172 de coordenadas N 9387206,933m e E 504602,512m; 170°01'08" e 347,32m até o vértice B9T-V-1.173 de coordenadas N 938686487m e E 504662,710m; 160°31'56" e 162,22M até o vértice B9T-V-1.174 de coordenadas N 9386711,922m & E 504716,775Mm; 182°50'42" e 119,26m até o vértice B9T-V-1.175 de coordenadas N 9386193,505m e E 504691,000m; 160°31'52" c 336,43m até o vértice B9T-V-1.176 de coordenadas N 9385876115m e E 504803, 129m; 185°36'43" e 288,76m até o vértice B9T-V- 1.177 de coordenadas N 9385588,740m e E 504774,891m; 201°04'19" e

35446m até o vértice BOT-V-1.178 de coordenadas N 9385257,983M e E S04647,247M; 183°15'S7" e 231,65m até o vértice BOT-V-1.179 de coordenadas N 9385026,713m e E S04634,250m; 141°26'56 e 129,37m até o vértice B9T-V-1.180 de coordenadas N 9384925,542m e E 504714,872M; 210°45'55" e 135,94m até o vértice BOT-V-1.181 de coordenadas N 9384808,734m e E 504645,336m; 134°30'58" e 128,64m até o vértice B9T-V-1.182 de coordenadas N 9384718, S4m c E 504737,062M; 17190703" e 181,78m até vértice B9T-V-1.183 de coordenadas N 9384538,94Im e E S04765,131m, 15192505" e 119,72m até vértice B9T-V-1.184 de coordenadas N 9384433,807m e E S04822,409M; 21193517" e 139,30m até o vértice B9T-V-1.185 de coordenadas N 9384315,069m e E 504749,395m e 153°24'55" e 57,60m até o vértice B9T-M-1.207, ponto inicial da descrição deste perímetro.", objeto da matrícula nº. 28.420 do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Barra do Corda/MA, cadastrado no INCRA sob o nº 111.015.000.540-3 e de NIRF nº 5.368.146-0.

2. Imóvel matrícula nº 449 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI:

Imóvel localizado no Município de Elesbão Veloso/PI, descrito e caracterizado como "Uma gleba de terras com área de 614,40,00ha (seiscentos e quatorze hectares e quarenta ares), encravada na Data Careta deste município de Elesbão Veloso, no lugar denominado Furquilha", objeto da matrícula nº. 449 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI.

3. Imóvel matrícula nº 542 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI:

Imóvel localizado no Município de Elesbão Veloso/PI, descrito e caracterizado como "Uma gleba de terras no lugar Chapada ou Baixão dos Porcos, encravada na Data Buriti do Gado Bravo, deste município de Elesbão Veloso, com a área de 957,55,00 hectares", objeto da matrícula nº. 542 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI.

4. Imóvel matrícula nº 556 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI:

Imóvel localizado no Município de Elesbão Veloso/PI, descrito e caracterizado como "Uma gleba de terras com a área de 567,00,00 hectares, encravada na data Buriti do Gado Bravo, deste município de Elesbão

Veloso, no lugar Chapada ou Baixão dos Porcos”, objeto da matrícula nº. 556 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI.

5. Imóvel matrícula nº 586 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único

de Elesbão Veloso/PI: Imóvel localizado no Município de Elesbão Veloso/PI, descrito e caracterizado como “No valor de um conto, duzentos e noventa mil reais, da gleba de terra da fazenda Careta, deste município, com quinhentos braças lineares, do valor primitivo de duzentos mil reais, limitando-se ao nascente da fazenda Lagoa do Mocambo ao poente com a fazenda Marfim, ao Norte com as fazendas Gado Brado e kágados e ao sul com terras da mesma fazenda, Careta pertinentes dos herdeiros do Coronel Raimundo Gomes da Silva, descrita e avaliada por um conto e quinhentos mil, reais”, objeto da matrícula nº. 586 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI.

6. Imóvel matrícula nº 590 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único

de Elesbão Veloso/PI: Imóvel localizado no Município de Elesbão Veloso/PI, descrito e caracterizado como “No valor da gleba de terras da Data Careta, deste município, do valor primitivo de duzentos mil reais, com quinhentas braças lineares, limitando-se ao nascente com a Fazenda Lagoa do Mocambo, ao poente com a Fazenda Marfim, ao norte com as Fazendas Gado Bravo e Kágados e ao sul com terras da Fazenda Careta, pertencentes aos herdeiros do Coronel Raimundo Gomes da Silva, descrita e avaliada em um conto e quinhentos mil reais, a quantia de setenta mil reais”, objeto da matrícula nº. 590 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI.

7. Imóvel matrícula nº 607 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único

de Elesbão Veloso/PI: Imóvel localizado no Município de Elesbão Veloso/PI, descrito e caracterizado como “Uma gleba de terras com a área de 493,07,50 hectares, encravada na data Calubra, deste município de Elesbão Veloso, no lugar Baixão dos Porcos, limitando-se com a rodovia central Teresina a Picos, no canto da gleba de José Amaro da Silva, com a gleba Buriti do Gado Bravo, com herdeiros de Manoel Gonçalves da Silva, Ângela Marreiros de Sousa e com Carlos Ferreira dos Santos”, objeto da matrícula nº. 607 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI.

8. Imóvel matrícula nº 655 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI:

Imóvel localizado no Município de Elesbão Veloso/PI, descrito e caracterizado como "Uma gleba de terras localizada no lugar denominado Kágados encravado na Data Buriti do Gado Bravo, deste município, de Elesbão Veloso, com área de 1.000,00,00 hectares, desmembrada da gleba de 1.835,00,00 há, limita-se com a Data Calubra, com a gleba Chapada, de ausentes e desconhecidos e outros, com a Data Careta e com terras da mesma gleba de onde esta foi desmembrada", objeto da matrícula nº. 655 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI.

9. Imóvel matrícula nº 772 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI:

Imóvel localizado no Município de Elesbão Veloso/PI, descrito e caracterizado como "Uma área de terras com 346,00,00ha, (trezentos e quarenta e seis hectares), desmembrada de uma área de maior porção, encravada na Data Buriti do Gado Bravo, deste município de Elesbão Veloso, no lugar Alagoado", objeto da matrícula nº. 772 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI.

10.Imóvel matrícula nº 944 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI:

Imóvel localizado no Município de Elesbão Veloso/PI, descrito e caracterizado como "324,30,00ha (trezentos e vinte e quatro hectares e trinta ares), em comum na gleba de 5.400,00,00ha, do lugar denominado Marfim, na Data Buriti do Gado Bravo, deste município de Elesbão Veloso", objeto da matrícula nº. 944 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI.

11.Imóvel matrícula nº 1.173 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI:

Imóvel localizado no Município de Elesbão Veloso/PI, descrito e caracterizado como "Um imóvel com área de 135,32,64ha, nas 233 braças lineares correspondente a 338,31,60ha na Data Careta, deste município de Elesbão Veloso, na gleba Norte", objeto da matrícula nº. 1.173 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI.

12.Imóvel matrícula nº 1.366 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI:

Imóvel localizado no Município de Elesbão Veloso/PI,

descrito e caracterizado como "Uma área de terras com 135,32,64ha, em comum na gleba Norte da data Careta, deste município de Elesbão Veloso", objeto da matrícula nº. 1.366 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI.

13.Imóvel matrícula nº 1.634 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único

de Elesbão Veloso/PI: Imóvel localizado no Município de Elesbão Veloso/PI, descrito e caracterizado como "Uma área de terras com 279,80,04 hectares no lugar denominado Cágados Data Careta neste município de Elesbão Veloso, estado do Piauí, 466,33,40 hectares isto é, nos 466,33,40 hectares da Gleba Norte da mesma data Careta, neste município", objeto da matrícula nº. 1.634 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI.

14.Imóvel matrícula nº 1.651 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único

de Elesbão Veloso/PI: Imóvel localizado no Município de Elesbão Veloso/PI, descrito e caracterizado como "Uma área de terras com 67,66,32 hectares, nas 233 braças lineares, correspondentes a 338,31,60 hectares, na gleba Norte, da Data Careta, deste município de Elesbão Veloso-Piauí", objeto da matrícula nº. 1.651 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI.

15.Imóvel matrícula nº 436 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único

de Elesbão Veloso/PI: Imóvel localizado no Município de Elesbão Veloso/PI, descrito e caracterizado como "825,11,33ha., de terras em comum nas três glebas conjuntas com área total de 4.950,68,00ha., em encravadas na data Careta deste município de Elesbão Veloso, nos lugares denominados Campos, Taturubá e Feitoria", objeto da matrícula nº. 436 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI.

16.Imóvel matrícula nº 439 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único

de Elesbão Veloso/PI: Imóvel localizado no Município de Elesbão Veloso/PI, descrito e caracterizado como "825,11,33ha., em comum nas três glebas conjuntas com área total de 4.950,68,00ha., encravada na data Tarefa, deste município de Elesbão Veloso, nos lugares denominados Campos, Taburuba e Feitoria", objeto da matrícula nº. 439 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI.

17.Imóvel matrícula nº 444 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único

de Elesbão Veloso/PI: Imóvel localizado no Município de Elesbão Veloso/PI, descrito e caracterizado como "825,11,33ha., em compra nas três glebas conjuntas, com a área total de 4.950,68,00ha., encravadas na data Careta, deste município de Elesbão Veloso, nos lugares denominados Campos, Taturubá e Feitoria", objeto da matrícula nº. 444 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI.

18.Imóvel matrícula nº 539 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único

de Elesbão Veloso/PI: Imóvel localizado no Município de Elesbão Veloso/PI, descrito e caracterizado como "Uma gleba de terras localizadas no lugar denominado Calumbi, encravada na data Careta deste município de Elesbão Veloso, com a área de 70,00,00ha. (setenta hectares), que se limita com JOAQUIM NUNES DE MOURA, gleba Tapera, com MANOEL ALVES DE MOURA, com VICENÇA ALVES DE ANDRADE, com ANDRELINA MOURA, encontrando o rio Berlangas", objeto da matrícula nº. 539 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI.

19.Imóvel matrícula nº 1.672 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único

de Elesbão Veloso/PI: Imóvel localizado no Município de Elesbão Veloso/PI, descrito e caracterizado como "Uma Área de Terras com 61,00,00 hectares neste município, na Data Careta, limitando-se com: começa o perímetro desta gleba no marco cravado em comum com gleba pertencente ao condômino Raimundo Rodrigues Cavalcante, e segue com os rumos de 83º NW, com 039 metros, 75º NW, com 118 metros, 81º NW com 390 metros, de onde passa limitar com Ursulino de Castro Barbosa, com rumo anterior 260 metros, passando a limitar com Cícero Teixeira de Moura, com rumos 18º SW, com 352 metros, 35º SW com 032 metros, 28º SW, com 060 metros, 42º SE, com 178 metros, 15º SW com 390 metros, 55º SW, com 120 metros, encontrando o É Rio Berlangas com rumo de 70º SE, com 180 metros, de onde passa finalmente a limitar com terras da mesma gleba com o rumo anterior 124 metros, 35º NE com 1.200 metros. Encontrando o ponto de partida fechando o polígono desta gleba com o perímetro de 3.443 metros", objeto da matrícula nº. 1.672 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI.

20.Imóvel matrícula nº 2.482 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único

de Elesbão Veloso/PI: Imóvel localizado no Município de Elesbão Veloso/PI, descrito e caracterizado como "TRÊS AREAS DE TERRAS conjuntas, com 90,00,00ha cada, perfazendo um total de 270,00,00ha, no lugar denominado Santa Rosa, encravada na Data Careta, deste município de Elesbão Veloso-PI", objeto da matrícula nº. 2.482 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI.

21.Imóvel matrícula nº 2.483 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único

de Elesbão Veloso/PI: Imóvel localizado no Município de Elesbão Veloso/PI, descrito e caracterizado como "Três áreas de terras conjuntas, com 90,00,00ha cada, perfazendo um total de 270,00,00ha, no lugar denominado Santa Rosa, encravada na Data Careta, deste município de Elesbão Veloso-PI", objeto da matrícula nº. 2.483 da 1ª Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso/PI.

22.Imóvel matrícula nº 1.851 do Cartório do Ofício Único de Angical do

Piauí/PI: Imóvel localizado no Município de Angical do Piauí/PI, descrito e caracterizado como "Uma área de terra medindo digo, medindo 1.390.38,00 (mil trezentos e noventa hectares e trinta e oito ares), com as seguintes confrontações ao Norte com a data sambaiba, ao nascente com Francisco Mariano, Francisco Nunes de Sousa e outros; ao sul com Bernaldina Pereira da Silva e outros ao poente Dr. Magela Raimundo Ribeiro e outros", objeto da matrícula nº. 1.851 do Cartório do Ofício Único de Angical do Piauí/PI.

23.Imóvel matrícula nº 3.306 da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de

Regeneração/PI: Imóvel denominado Retiro Velho Boa Vista, localizado nos Municípios de Regeneração/PI e Jardim do Mulato/PI, descrito e caracterizado como "Área 981,6247. Perímetro 115.108,24. Descrição do perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A05-M-0538 de coordenadas N9.313.225,809m e E780.655,821m situado no limite da cirurgiaão com o limite da Pitombeira, deste, segue confrontando com a Pitombeira, proprietário espólio de João José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°11'10" – 107,53m até o vértice A05-M-0539 de coordenadas N9.313.188,703m e E780.756,748m; 139°52'47" – 773,64m, até o vértice A05-M-0540 de

coordenadas N9.312,597,102m e E781.255,279m 97°16'32", até o vértice A05-M-0541 de coordenadas N9-312.405,349m e E783.047.904m, 24°23'58" – 258,70m, até o vértice A05-M-0544 de coordenadas N9.312.644,946m e E783.154,773m, 112°22'38" – 1.725,67m, até o vértice A05-V-1033 de coordenadas N9.311.986,459m e E784.754,194m; 112°22'38" – 768,63m, até o vértice BCN-M-0365, de coordenadas N9.311.693,840m e E785.464,944m; situado no limite da Pitombeira com limite da Mato Limpo, deste segue confrontando com a Mato Limpo, propriedade de José Laurismar Teixeira, com os seguintes azimutes e distâncias 169°34'3" – 2.073,13m, até o vértice A05-M-0547 de coordenadas N9.309.654,928m e E785.840,067m, situado no limite do Mato Limpo, com o limite da Retiro Velho e Boa Vista, deste segue confrontando com a Retiro Velho e Boa Vista, proprietário Colin Michael Clifton Riley, matrícula nº 3307, código INCRA 950.130.153.419-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°36'25" – 1.362,12m, até o vértice A05-V-1034 de coordenadas N9.310.04,385m e E784.528,172m; 285°36'25" – 2.498,46m, até o vértice A05-M-0562 de coordenadas N9.310.693,557m e E782.121,833m; 287°40'42" – 432,75m até o vértice A05-M-0557, de coordenadas N9.310.824,971m e E781.709,523m, situado no limite da Retiro Velho e Boa Vista, com limite de terras pertencentes a Gonçalo Conrado da Silva; deste segue confrontando com terras de Gonçalo Conrado da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°14'05" – 1.086,07m, até o vértice A05-M-0558, de coordenadas N9.311.146,759m e E780,672,220m; situado no limite de terras pertencente a Gonçalo Conrado da Silva, com limite da Capão dos Tiquis, deste, segue confrontando com a Capão dos Tiquis, proprietário Espólio de Francisco Evangelista da Conceição, com os seguintes azimutes e distâncias 356°25'35" – 1.795,80m, até o vértice A05-M-0559 de coordenadas N9.312.939,069m e E780.560m, situado no limite da Capão dos Tiquis, com o limite da Cirurgião; deste segue confrontando com a cirurgião, proprietário Espólio de Antônio Rodrigues da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias 59°42'18" – 173,51m, até o vértice A05-M-0560 de coordenadas N9.313.026,598m e E780.710,103m; 344°45'28" – 206,47m, até o vértice A05-M-0538, de coordenadas N9.313.225,809m e E780.655,821m; situado no limite da Cirurgião, com o limite da Pitombeira, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro, a partir das estações ativas IBGE – IMPZ – 92165

(IMPERATRIZ - MA), de coordenadas N9.392.398,833m e E223.300,719m, meridiano central 45° WGr. IBGE – PISR (SÃO RAIMUNDO NONATO - PI) de coordenadas N9.313.397,614m, meridiano central 45° WGr, e coordenadas geográficas, Lat. -6°12'19.72063" e Long. -42°26'28.81176", sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45° WGR, tendo como S.G.R sistema geodésico de referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.", objeto da matrícula nº. 3.306 da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Regeneração/PI.

24.Imóvel matrícula nº 3.307 da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de

Regeneração/PI: Imóvel denominado Retiro Velho e Boa Vista, localizado nos Municípios de Regeneração/PI e Jardim do Mulato/PI, descrito e caracterizado como "Área 1.679.7480. Perímetro 20.842,53. Descrição do perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A05-M-0557 de coordenadas N9.310.824,971m e E781.709.523m situado no limite de terras pertencente a Gonçalo Conrado da Silva, como limite da Retiro Velho e Boa Vista, deste segue confrontando com a Retiro Velho e Boa Vista, proprietário Colin Michael Clifton Riley, matrícula nº3306, código INCRA 950.130.153.419-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°40'42" – 432,75m até o vértice A05-M-0562 de coordenadas N9.310.693,557m e E782.121.833m; 105°36'25" – 2.498,46m até o vértice A05-V1034 de coordenadas N9.310.021,385m e E784.528,172m, situado no limite da Retiro Velho e Boa Vista, com o limite da Reserva Legal deste segue confrontando com a Reserva Legal, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°36'25", 2.498,46m, até o vértice A05-M-0547 de coordenadas N9309.654,928m e E785.840,067m situada no limite da Mato Limpo, com limite da Chapadinha, deste segue confrontando com a Chapadinha, proprietário Espólio de José Mendes Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias 172°20'45" – 3,133,82m, até o vértice A05-M-0548 de coordenadas N9306.549,028m e E786.257,478m, situado no limite da Chapadinha, com o limite da Olho D'água do Mato, deste segue confrontando com a Olho D'água do Mato, proprietário Plínio Rafael Barros Beirute, matrícula nº R-32/402, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°24'29" – 1.942,42m, até o vértice A05-M-0549 de coordenadas N9.306.596m e E784.315.646m, 355°20'42" – 638,58m, até o vértice A05-M-0550 de coordenadas N9.307.228, 068m e

E784.219,550m; 251°30'41" - 1.428,27m, até o vértice E8C-M-0213 de coordenadas E9.306.775,137m e E785.864.995m; 198°45'10" - 464,23m, até o vértice E8C-M-0214 de coordenadas N9.306.335,551m e E782.715,751m; 272°39'55" - 1,098,83m, até o vértice A05-M-0551 de coordenadas N9.306.386, 671m e E781.618,110m; situado no limite da Olho D'água do Mato, com o limite da Fazenda Chapada Grande; deste, segue confrontando com a Fazenda Chapada Grande, proprietário Real Regeneração Agropecuária LTDA, matrícula nº 295, com os seguintes azimutes e distâncias 0°38'29" - 1.281,06m, até o vértice E8C-M-0215 de coordenadas N9.307.647,649m e E781.632,224m, 287°45'56" - até o vértice E8C-M-0216 de coordenadas N9.307.821.710m e E781.088.970m, 245°09'04" - 1285, 46m até o vértice E8C-M-0217, de coordenadas N9.307.281,523m e E779.922,519m situado no limite da Fazenda Chapada Grande, com o limite de terras pertencentes a Gonçalo Conrado da Silva, deste segue confrontando com terras do proprietário Gonçalo Conrado da Silva com os seguintes azimutes e distâncias: 359°26'37" - 96,68m, até o vértice E8C-M-0218 de coordenadas N9.307.378,197m e E779.921,580m; 3°37'04" - 245,09m, até o vértice A05-M-0543 de coordenadas N9.307.622,800m e E779.937,045m; 3°17'54" - 237,52m até o vértice A05-M-554 de coordenadas N9.307.859,931m e E779.950,7110, 85°48'13" - 1220,42m, até o vértice A05-M-0555 de coordenadas N9.307.949, 238m e E781.167,863m, 10°03'39" - 754,14m, até o vértice A05-M-0556 de coordenadas N9.308.691,784m e E781.299,606m; 10°48'33" - 614,09m, até o vértice A05-M-1203 de coordenadas N9.309.294,982m e E781.414,772m; 10°54'37" - 571,02m, até o vértice A05-M-1200 m de coordenadas N9.309.855, 685m e E781.522,852m; 10° até o vértice A05-M-0557 de coordenadas N9.310.824,971m e E781.709,523m, situado no limite de terras pertencentes a Gonçalo Conrado da Silva com o limite da Retiro Velho e Boa Vista, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro, a partir das estações ativas IBGE - IMPZ - 92165 (IMPERATRIZ - MA), de coordenadas N9.392.398,833m e E223.300,719m, meridiano central 45° WGr. e da base transportada Base 29 de coordenadas UTM E783.150,542m e N9.313.397.614m, meridiano central 45°WGr e coordenadas geofísicas; Latitude -6°12'19.72063" e Long. - 42°26'28.81176", sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45° WGr,

tendo como S.G.R sistema geodésico de referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM”, objeto da matrícula nº. 3.307 da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Regeneração/PI.

25.Imóvel matrícula nº 961 do Cartório de Registro de Imóveis de Hugo

Napoleão/PI: Imóvel localizado no Município de Hugo Napoleão/PI, descrito e caracterizado como “Uma gleba de terras localizada nos lugares denominados MARFIN, BRANCAS e LUCIANA da data RIACHO deste município de Hugo Napoleão - Piauí, com uma área total de 533:37:14 ha. (quinhentos e trinta e três hectares, trinta e sete ares e quatorze centiáres), obedecendo as seguintes DIVISAS: começa o perímetro desta gleba no marco cravado em comum com a gleba de onde esta foi desmembrada, com o rumo de 83.SW. com 2.120 metros, passando a limitar-se com Luiz Pinto de Moura, com os mesmos, 25.SL. com 1.500 metros, 1.SE. com 360 metros, 15.SW. com 2.230 metros, passando a limitar com Severino Maurício, Fazenda São José, com o rumo 77.NE. com 1.725 metros, passando finalmente a limitar com o Rio Berlenga, que serve de limite para os dois município de Hugo Napoleão/Passagem Franca do Piauí, com os rumos de 87.NW. com 50 metros, 17. NW. com 40 metros, com 11.NW. com 120 metros, 45.NW. com 60 metros 38.NE. com 60 metros, 44.NE. com 80 metros, 23.NE. com 60 metros, 19.NW. com 50 metros, com 17.NE. com 130 metros, 12.NW. com 50 metros, com 28.NW. com 100 metros, 6.NE. com 150 metros, 30.NE. com 130 metros, 69.NW. com 40 metros, 24.NW. com 80 metros, 20.NE. com 180 metros, 27.NW. com 260 metros. 10.NE. com 160 metros. 19.NE. com 100 metros. 17.NE. com 240 metros, com 25.NE. com 160 metros, 20.NW. com 80 metros, 38.NW. com 100 metros, 27.NE. com 140 metros, 20.NW. com 80 metros, 38.NW. com 100 metros, 27.NE. com 140 metros, 3.NE. com 90 metros, 42 NW. com 50 metros, 62.NW. 60 com metros, 4.NW. com 70 metros, 37. NE. com 100 metros, 59.NE. com 100 metros, S.NW. com 110 metros, 8.NW. com 200 metros, 2.NW. com 50 metros, 67.NE. com 60 metros, 4.NE. com 40 metros, 33.NE. com 130 metros, 3.NW. com 80 metros, 25.NW. com 130 metros, 25.NE. com 40 metros, encontrando o ponto de partida, fechando o polígono desta gleba com o primeiro, de 12.305 metros.”, objeto da matrícula nº. 961 do Cartório de Registro de Imóveis de Hugo Napoleão/PI.

26.Imóvel matrícula nº 975 do Cartório de Registro de Imóveis de Hugo

Napoleão/PI: Imóvel localizado no Município de Hugo Napoleão/PI, descrito e caracterizado como "Uma gleba de terras rural, situada no lugar denominado "GARRAFÃO" DA DATA Riacho desta cidade de Hugo Napoleão-PI, com uma área total de 1.417,61,11ha (um mil quatrocentos e dezessete hectares, sessenta e um ares e onze centiares). Perímetro de 28.707,11 metros e Código do INCRA nº 126.047.028.312-8, que conforme Memorial Descritivo e Planta do Imóvel Georreferenciado, foi objeto da certificação do INCRA, tendo sido respeitado todos os direitos dos confrontantes, não havendo nenhum tipo de superposição a nenhuma outra área constante de base digital da geomensura e, como arrima o art. 9º, parágrafo 3º, 4º e 5º do Decreto 5.570 de 31/10/2005, publicado no D. O. U. de 01/11/2005, requerido e abertura desta nova Matrícula, com o encerramento da Matrícula anterior em observância a Lei nº 10.267 de 28 de agosto de 2001, para fazer constar o levantamento planimétrico georreferenciado nos termos seguintes Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BV1MC906, de coordenadas N 9.325.802,14m e E 782.928,18m; 132º25'55" e até o vértice BV1MC905, de coordenadas N 9.325,802,14m e E 782.828,18m; deste, segue confrontando com Luis de Moura Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 131º47'13" e 215,86m até o vértice BV1MC905, de coordenadas N 9.325.802,14m e E 782.928,18m; 132º25'55" e 270,65m até o vértice BV1-MD221 de coordenadas N 9.325.619m e E 782.928,94m; 130º42'05" e 192,93m até o vértice BV1-MC880, de coordenadas N 9.225.493,72m e E 783.075,20m; 132º15'41" e 1.488,83m até o vértice BV1-MC907, de coordenadas N 9.324.492,46m e E 784.177,06m, deste segue confrontando-se com Manoel de Paula Leal, com o seguintes azimutes e distâncias: 269º44'44" e 871,28m até o vértice BV1-MC107, de coordenadas N 323.109,65m e E 782.748,00m; deste segue confrontando com Francisco das Chagas Ferreira Nunes, com os seguintes azimutes e distâncias: 261º29'24" e 1.166,08m até o vértice BV1-MC477, de coordenadas N 9.322.937m e E 781.594,76m; deste segue confrontando-se com Elizeu Martins de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 255º57'59" e 829,51m até o vértice BV1-MC478, de coordenadas N 9.322.735,94m e E 780.790,01m; deste segue confrontando com Isanio Barbosa de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias> 256º19'06" e 45,45m até o vértice BV1-MC886, de coordenadas N 9.322.725,19m e E 782.745,85m; 252º58'45" e 1.225,93m até

o vértice BV1-MC887 de coordenadas N 9.322.366,34m e E 779.573,62m; 185°23'34" e 111,7m até o vértice BV1-MC888, de coordenadas N 9.322.255,11m e E 779.563,12m; deste segue confrontando com Raimundo Pereira de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°13'21" e 49,78m até o vértice BV1-MC889, de coordenadas N 9.322.207,96m e E 779.547,14m; deste segue confrontando com Francisco das Chagas Pereira Nunes, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°00'50" e 368,74m até o vértice BV1-MC908, de coordenadas N 9.322.195,18m; 167°14'07" e 1.462,64m até o vértice BV1-MC899, de coordenadas N 9.320.768,69m e E 779.501,79m; 83°34'51" e 390,61m até o vértice BV1-MC898 de coordenadas N 9.320.812,36m e E 779.889,95m. 356°47'54" e 581,45m até o vértice BV1+MC897, de coordenadas N 9.321.383,20m e E 779.857,46m; 100°44'34" e 974,99m até o vértice BV1-MC894, de coordenadas N 9.321.211,46m e E 780.815,36m; deste segue confrontando com Pedro Ribeiro Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°47'49" e 773,96m até o vértice BV1-MC883 de coordenadas N 9.320.634,46m e E 780.299,52m; deste segue confrontando com Luis Ribeiro Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°39'27" até o vértice BV1-MC882, de coordenadas N 320.779,20m e E 779.894,33m; 204°11'18" e 662,93m até o vértice BV1-MC985, de coordenadas N 9.320.174,47m e E 779.622,70m; 114°40'57" e 919,40m até o vértice BV1-MC984, de coordenadas N 9.319.790,24m e E 780.458,10m; deste segue confrontando com José Ribeiro Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 1247°18'24" e 459,91m até o vértice BV1-MC146, de coordenadas N 9.319.511,78m e E 780.823,90m; deste segue confrontando com Francisco das Chagas Ribeiro Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°53'02" e 26,60m até o vértice BV1-MC983 de coordenadas N 9.319.490,29m e E 780.839,58m, deste segue confrontando com Assentamento Pitombeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°16'28" e 2.189,69m até o vértice BV1-MC570, de coordenadas N 9.319.615,08m e E 778.658,46m; deste segue confrontando com Antonio de Aquino Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°01'36" e 1.103,97m até o vértice BV1-MC571, de coordenadas N 9.320.409,44m; deste segue confrontando com Pério Américodos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°04'22" e 599,21m até o vértice BV1-MC572, de coordenadas N 9.320.840,16m; deste segue confrontando com Antonio José Campelo, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°12'19" e

375,71m até o vértice BV1-MC410, de coordenadas N 9.321.114,02m e E 778.566.29m; 43°12'23" e 218,24m até o vértice BV1-MC578, de coordenadas N 9.321.273,09m e E 778.715,70m; 313°35'07" e 985,89m até o vértice BV1-MC577, de coordenadas N 9.321.952,80m e E 778.001,57m; deste segue confrontando com Edmilson Pereira de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°53'47" e 654,21m até o vértice BV'-MC679, de coordenadas N 9.322.391,43m e E 778.486,95m; deste segue confrontando com ausentes ou desconhecidos, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°02'47" e 1.723,09m até o vértice BV1-MC678, de coordenadas N 9.323.882,97m e E 779.349,70m; deste segue confrontando com Antonio Pereira de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°25'20" e 8,27m até o vértice BV'-MC890, de coordenadas N 9.323.890,93m e E 779.353,83m; 19°01'00" e 783,26m até o vértice BV1-MC846, de coordenadas N 9.324.631,06m; deste segue confrontando com Adimilson Gomes da Silva e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°13'10" e 21,78m até o vértice BV1-MC842, de coordenadas N 9.324.626,46m e E 779.630,26m; 98°46'49" até o vértice BV1-MC845, de coordenadas N 9.324.415,95m e E 780.993,19m; deste segue confrontando com Ivar de Miranda Kohmann, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°22'29" e 1.593,27m até o vértice BV1-MC902, de coordenadas N 9.324.845,09 e E 782.527,58m. 303°58'45" e 381,61m até o vértice BV1-MC903, de coordenadas N 9.325.158,92m e E 782.062,42m; 288°17'58" e 401,17m, até o vértice BV1-MC904 de coordenadas N 9.325.284,94m e E 781.681,54m; 53°17'58" e 1.105,92m até o vértice BV1-MC906, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das seguintes Estações Ativas: SALV-RBMC SALVADOR, de coordenadas N 8.561.899,172m e E 552.918,381m e RECF-RBMC RECIFE, de coordenadas N 9.109597,729m e E 284.965,491m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00" Wgr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro, foram calculadas no plano de projeção UTM. Responsável Técnico: Alrandy Cleston Silva Cruz – Eng. Agrimensor e Civil CREA/PI nº 2453/D. CERTIFICO ainda, que tudo foi feito de acordo com a Certificação nº 241003000004/53", objeto da matrícula nº. 975 do Cartório de Registro de Imóveis de Hugo Napoleão/PI, cadastrado no INCRA sob o nº 126.047.028.312-8.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LDO-2022/003

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Elaborado, nos termos do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, a valores contábeis, na data base de 31 de outubro 2022, de bens e valores da AÇO VERDE DO BRASIL S/A., para cisão parcial.

Mattoso Auditores Independentes & Associados Ltda., empresa de auditoria externa independente, CNPJ nº 18.692.848/0001-94, com sede na Av. Álvares Cabral, 1833 – 2º andar – Santo Agostinho – Belo Horizonte – MG, com registro no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o nº 2.684/0 e na Comissão de Valores Mobiliários – CVM sob o Código nº 332-8, neste ato representada por seu sócio responsável, **Fernando Antonio Lopes Matoso**, brasileiro, divorciado, contador, CRC/MG nº 11.628/O-3, RG nº. MG-692.717/SSP-MG, CPF nº 007.073.926-91, designada pela **Aço Verde do Brasil S/A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Açailândia-MA, na Rodovia BR 222, KM 14,5, S/N, CEP 65.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.636.657/0001-99, registro na JUCEMG sob o nº 2130000146-8, neste ato representada por sua Diretora Presidente **Silvia Carvalho Nascimento e Silva**, brasileira, casada, em regime de separação de bens, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade SSP/MG, nº M-7.518.525, CPF nº 004.855.976-83, com seu endereço comercial à Avenida do Contorno, nº. 3.800, Sala 1806, Bairro Santa Efigênia, cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30110-022, **para atuar como avaliadores** na avaliação de bens e valores integrantes do seu Ativo Não Circulante (Imobilizado e Investimentos) com correspondentes valores do Patrimônio Líquido (Capital Social), para efeito de transferências para a sociedade **Empresa de Mecanização Rural Ltda.**, com sede na Av. do Contorno, nº 3.800 – 18 andar, sala 1805, Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte-MG – CEP: 30110-022, inscrita no CNPJ sob o nº 17.360.322/0001-44, com atos constitutivos registrados na JUCEMG, sob o NIRE nº 3121223098-6, e sociedade **Energia Viva Agroflorestal Ltda.**, com sede na Fazenda Sibéria – Rodovia BR 226, Km 41, S/N, Zona Rural, no município de Grajaú-MA – CEP: 65940-000, registro na JUCEMA sob o NIRE Nº 212.006.327-33, neste ato representada por Silvia Carvalho Nascimento e Silva, acima qualificada. Cumpridas as diligências e verificações necessárias ao cumprimento de seu trabalho, apresenta o **Laudo de Avaliação**, que subscreve.

I. INTRODUÇÃO

A presente operação de cisão parcial é parte do processo de reorganização operacional e societária com a consequente transferência de bens e valores constituídos de imóveis rurais e investimentos (aplicações financeiras) com os correspondentes valores do Patrimônio Líquido, para as empresas: Empresa de Mecanização Rural Ltda. e Energia Viva Agroflorestal Ltda.

Objetivos da avaliação

Este Laudo tem, portanto, por objetivo apurar o valor contábil, na data-base de 31 de outubro de 2022, dos bens e valores da **Aço Verde do Brasil S/A.** para transferência, por meio de cisão parcial, para as sociedades Empresa de Mecanização Rural Ltda. e Energia Viva Agroflorestal Ltda. e, que essas empresas continuem a exercer as suas atividades definidas nos Contratos Sociais.

II. BENS E VALORES DE AVALIAÇÃO

1. A **Aço Verde do Brasil S/A.** é legítima proprietária e detentora dos bens e valores objeto da avaliação, sem gravames e mantém o valor dos referidos bens e valores, conforme abaixo discriminados, em registros contábeis no seu Ativo Não Circulante e Patrimônio Líquido.
2. A descrição dos bens e investimentos estão compostos em ANEXOS I e II e, em resumo, apresentam:

CONTAS	Parcelas a serem	Parcelas a serem
	vertidas para a Energia Viva Agroflorestal Ltda.	vertidas para Empresa de Mecanização Rural Ltda
	- R\$ -	- R\$ -
Ativo não circulante		
Imobilizado (Anexo I)	7.472.065,80	
Investimentos (Anexo II)		13.759.675,33
Total dos ativos	7.472.065,80	13.759.675,33
Patrimônio Líquido		
Capital social	7.472.065,80	13.759.675,33
Total do Patrimônio Líquido	7.472.065,80	13.759.675,33

III. BALANÇO PATRIMONIAL APÓS A CISÃO

Os bens, valores e capital social a serem cindidos pela **Aço Verde do Brasil S/A.** estão demonstrados no Balancete Patrimonial de 31 de outubro de 2022, apresentado a seguir:

ATIVO
(Valores expressos em R\$ - Reais)

CONTAS	Aço Verde do Brasil S/A.	Parcelas a serem vertidas para a Empresa de Mecanização Rural Ltda.	Parcelas a serem vertidas para a Energia Viva Agroflorestral Ltda.	Ativos que permanecerão no patrimônio da Aço Verde do Brasil S/A.
Ativos Circulantes				
Caixa e equivalentes de caixa	578.534.664,49	-	-	578.534.664,49
Contas a receber	195.067.687,43	-	-	195.067.687,43
Estoques	355.246.748,68	-	-	355.246.748,68
Impostos a recuperar	41.750.356,13	-	-	41.750.356,13
Adiantamentos	73.643.646,84	-	-	73.643.646,84
Despesas antecipadas	3.773.457,08	-	-	3.773.457,08
Outros créditos	295.311,53	-	-	295.311,53
Total de ativos circulantes	1.248.311.872,18	0,00	0,00	1.248.311.872,18
Ativos não circulantes				
Realizável a Longo Prazo	155.558.540,94			155.558.540,94
Investimentos	13.759.675,33	13.759.675,33	-	0,00
Imobilizado	1.263.965.268,49		7.472.065,80	1.256.493.202,69
Ativos biológicos	257.397.726,25	-	-	257.397.726,25
Intangível	2.541.814,31		-	2.541.814,31
Total Ativos Não Circulantes	1.693.223.025,32	13.759.675,33	7.472.065,80	1.671.991.284,19
TOTAL DOS ATIVOS	2.941.534.897,50	13.759.675,33	7.472.065,80	2.920.303.156,37

PASSIVO
(Valores expressos em R\$ - Reais)

CONTAS	Aço Verde do Brasil S/A	Parcelas a serem vertidas para Empresa Mecanização Rural S/A.	Parcelas a serem vertidas para a Energia Viva Agroflorestal Ltda.	Passivos que permanecerão no patrimônio da Aço Verde do Brasil S/A.
Passivos Circulantes				106.166.674,27
Fornecedores	106.166.674,27			147.101.938,38
Empréstimos e financiamentos	147.101.938,38			57.905.095,65
Debêntures	57.905.095,65			3.487.112,68
Adiantamentos	3.487.112,68			22.986.212,32
Obrigações sociais	22.986.212,32			39.315.376,28
Obrigações tributárias	39.315.376,28			5.212.880,05
Parcelamentos de impostos	5.212.880,05			1.827.426,77
Outros passivos circulantes	1.827.426,77			384.002.716,40
Total Passivos Circulantes	384.002.716,40			
Passivos não circulantes				
Fornecedores	76.214.868,83			76.214.868,83
Empréstimos e financiamentos	304.470.093,63			304.470.093,63
Debêntures	561.220.299,42			561.220.299,42
Parcelamento de impostos	2.811.056,62			2.811.056,62
Partes relacionadas	1.839.864,09			1.839.864,09
Tributos diferidos	71.899.531,07			71.899.531,07
Provisão para contingências	7.662.248,31			7.662.248,31
Outras obrigações	20.237.929,85			20.237.929,85
Total Passivos Não Circulante	1.046.355.891,82			1.046.355.891,82
Total dos Passivos	1.430.358.608,12			1.430.358.608,22
Patrimônio Líquido				
Capital social	504.940.375,78	13.759.675,33	7.472.065,80	483.708.634,65
Reserva de capital	30.000.038,89			30.000.038,89
Reservas de incentivos fiscais	467.501.549,99			467.501.549,99
Reservas de lucos	24.000.000,00			24.000.000,00
Ajuste de avaliação patrimonial	3.637.880,24			3.637.880,24
Lucros acumulados	481.096.444,48			481.096.444,48
Total Patrimônio Líquido	1.511.176.289,38	13.759.675,33	7.472.065,80	1.489.944.548,25
Total Passivo e P. Líquido		13.759.675,33	7.472.065,80	2.920.303.156,47

IV. ALCANCE DOS TRABALHOS

O acervo líquido objeto deste laudo foi avaliado em conexão com o exame de auditoria dos correspondentes itens de ativos e passivos pelo respectivo valor contábil extraído do balancete especial levantado em **31 de outubro de 2022**, preparado em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O referido balancete patrimonial foi elaborado sob a responsabilidade da Administração da Aço Verde do Brasil S/A.

V. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

VI. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO AUDITOR INDEPENDENTE

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da empresa em 31 de outubro de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balancete patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balancete patrimonial da empresa de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante do acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balancete patrimonial da empresa para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

VII. PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS

Com base no balancete especial levantado em 31 de outubro de 2022, executamos os seguintes procedimentos, objetivando concluir sobre sua adequação:

- a) Conferência do balancete patrimonial com os registros contábeis, incluindo os correspondentes registros auxiliares de controle contábil, atentando para a boa ordem e o atendimento das formalidades legais.
- b) Indagação e verificação dos critérios e procedimentos contábeis adotados pela Administração da Aço Verde do Brasil S/A. na elaboração do referido balancete patrimonial.
- c) Verificação parcial e seletiva dos lançamentos contábeis efetuados em decorrência da adoção dos critérios e procedimentos referidos no item (b).

- d) Verificação dos registros societários da Aço Verde do Brasil S/A. quanto à sua escrituração.

VIII. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados concluímos que o valor contábil, dos ativos e passivos na data de 31 de outubro de 2022, da **Aço Verde do Brasil S/A.** demonstrados em ANEXOS a este Laudo, a serem utilizados na cisão parcial das sociedades acima indicadas é de **R\$ 21.231.741,13 (Vinte e um milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e treze centavos).**

IX. OUTROS ASSUNTOS

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

- a) De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
- b) Não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Entidade com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

O presente laudo de Avaliação foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos da lei.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2022

**Mattoso Auditores Independentes
Associados Ltda.**
CRCMG Nº 2.684/O

Fernando Antônio Lopes Matoso
Contador CRCMG 11.629/0-3
Economista CRE-MG 1183

**LAUDO DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL DA
AÇÃO VERDE DO BRASIL S/A.**

Ativo: Imobilizado - Propriedades Rurais

Parcela a ser vertida para Energia Viva Agroflorestal Ltda.

DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR (R\$)
Fazenda Gado Bravo , sendo parte correspondente a 6.141,29 hectares, 449 (do 1º Ofício de Notas de Elesbão Veloso, do município de Elesbão Veloso); 542 (do 1º Ofício de Notas de Elesbão Veloso, do município de Elesbão Veloso); 556 (do 1º Ofício de Notas de Elesbão Veloso, do município de Elesbão Veloso); 586 (do 1º Ofício de Notas de Elesbão Veloso, do município de Elesbão Veloso); 590 (do 1º Ofício de Notas de Elesbão Veloso, do município de Elesbão Veloso); 607 (do 1º Ofício de Notas de Elesbão Veloso, do município de Elesbão Veloso); 655 (do 1º Ofício de Notas de Elesbão Veloso, do município de Elesbão Veloso); 772 (do 1º Ofício de Notas de Elesbão Veloso, do município de Elesbão Veloso); 944 (do 1º Ofício de Notas de Elesbão Veloso, do município de Passagem Franca do Piauí); 961 (do Ofício Único de Hugo Napoleão, do município de Hugo Napoleão); 975 (do Ofício Único de Notas de Hugo Napoleão, do município de Hugo Napoleão); 1173 (do 1º Ofício de Notas de Elesbão Veloso, do município de Elesbão Veloso); 1366 (do 1º Ofício de Notas de Elesbão Veloso, do município de Elesbão Veloso); 1634 (do 1º Ofício de Notas de Elesbão Veloso, do município de Elesbão Veloso); 1651 (do 1º Ofício de Notas de Elesbão Veloso, do município de Elesbão Veloso);	1240100001	2.579.341,80
Fazenda Retiro Velho e Boa Vista : 3306 (do Ofício Único de Regeneração, do município de Regeneração) e 3307 (do Ofício Único de Regeneração, do município de Regeneração)	1240100001	1.058.644,00
Condomínio Santa Rosa : 436 (do 1º Ofício de Notas de Elesbão Veloso, do município de Elesbão Veloso); 439 (do 1º Ofício de Notas de Elesbão Veloso, do município de Elesbão Veloso); 444 (do 1º Ofício de Notas de Elesbão Veloso, do município de Elesbão Veloso); 539 (do 1º Ofício de Notas de Elesbão Veloso, do município de Elesbão Veloso); 1672 (do 1º Ofício de Notas de Elesbão Veloso, do município de Elesbão Veloso); 2482 (do 1º Ofício de Notas de Elesbão Veloso, do município de Elesbão Veloso); 2483 (do 1º Ofício de Notas de Elesbão Veloso, do município de Elesbão Veloso)	1240100001	1.082.548,00
Fazenda Zundão : 1.851 (do 2º Ofício de Angical do Piauí, dos municípios de Jardim do Mulato e Hugo Napoleão)	1240100001	451.532,00
Fazenda Santa Tereza – Matrícula nº 28420, situada no Município de Barra do Corda-MA, com área de 3.584,1475 há e perímetro de 2.550.390m, registro no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial na Comarca de Barra do Corda-MA.. Imóvel em nome da AVB, objeto de cisão em 2014, porém, por valor parcial.		2.300.000,00
TOTAL		7.472.065,80

**Mattoso Auditores Independentes
Associados Ltda.
CRCMG N° 2.684/O**

Fernando Antônio Lopes Matoso
Contador CRCMG 11.629/0-3
Economista CRE-MG 1183

**LAUDO DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL DA
AÇO VERDE DO BRASIL S/A.**

Parcela a ser vertida para Empresa de Mecanização Rural Ltda

INVESTIMENTOS

50% (cinquenta por cento) de participação no Capital Social da Cimento Verde do Brasil S/A., CNPJ nº 15.733.416/0001-96, com sede na Rodovia BR 222, Km 14,5 – Distrito de Pequiá - Município de Açailândia-MA.	13.759.675,33
---	----------------------

**Mattoso Auditores Independentes
Associados Ltda.**
CRCMG Nº 2.684/O

Fernando Antônio Lopes Matoso
Contador CRCMG 11.629/0-3
Economista CRE-MG 1183

**ESTATUTO SOCIAL DA
AÇO VERDE DO BRASIL S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL DA
AÇO VERDE DO BRASIL S.A.**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A denominação da Companhia é **AÇO VERDE DO BRASIL S.A. (“Companhia”)**, que se rege pelas disposições deste Estatuto Social e da legislação vigente aplicável.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Rodovia BR 222, km. 14,5 – Distrito de Pequiá, Município de Açailândia/MA, podendo, a critério da Diretoria, instalar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. O objeto social é a industrialização, comercialização, inclusive importação e exportação de produtos siderúrgicos, em especial aço e ferro gusa em todas as suas formas e seus subprodutos; bem como insumos e equipamentos necessários à sua produção, transformação ou beneficiamento, comercialização de florestas próprias e seus produtos, exploração de florestas, extração de madeiras, produção de carvão vegetal, cultivo de eucalipto, tendo em vista a geração de reduções de emissões e remoções de gases de efeito estufa no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Kioto, ou de outros sistemas de comercialização de créditos de carbono; fabricação de cimento; extração de minerais metálicos e não metálicos, comércio, exportação e distribuição de produtos agrícolas em geral, próprios ou de terceiros, em seus estados *in natura*, brutos, beneficiados ou industrializados, produtos de qualquer natureza, fabricação de gases industriais; *produção e fornecimento de energia elétrica*; e a participação em outras sociedades observadas as disposições legais.

Artigo 4º. É indeterminado o prazo de duração da Companhia, contando-se o início de suas atividades a partir dos registros de seus atos constitutivos nos órgãos competentes.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS**

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$483.708.634,63 (quatrocentos e oitenta e três milhões, setecentos e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), representado por: (i) 1.031.745 (um milhão, trinta e uma mil, setecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias e sem valor nominal; e (ii) 206.231 (duzentas e seis mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As Ações Preferenciais não terão direito a voto, mas farão jus a um dividendo prioritário, fixo e cumulativo de R\$ 4,7519529071769 (quatro reais vírgula sete, cinco, um, nove, cinco, dois, nove, zero, sete, um, sete, seis, nove) por ação, corrigido pela variação positiva do IPCA apurada

anualmente, a partir de 02 de dezembro de 2020, nos termos do Artigo 17, I e parágrafo 6º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 197, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Segundo - Somente os titulares de ações ordinárias poderão exercer o direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo atribuído um voto a cada ação ordinária.

Parágrafo Terceiro - As ações da Companhia serão nominativas, comprovada a sua titularidade pelo registro no Livro de Registro de Ações Nominativas e sua transferência pelo registro no Livro de Transferência de Ações Nominativas.

Parágrafo Quarto - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 6º. Depois de realizados $\frac{3}{4}$ (três quartos), no mínimo, do capital social, a Companhia poderá aumentá-lo mediante subscrição pública ou particular de ações, cujo preço da emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição nos aumentos de capital, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal, observado o disposto no Artigo 8º deste Estatuto Social e a legislação.

Parágrafo Segundo – O acionista que não fizer o pagamento nas condições estabelecidas pela Assembleia Geral e constantes do Boletim de Subscrição, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor do débito, além de correção monetária, se houver, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação.

Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado nos termos da legislação aplicável, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores, empregados e colaboradores, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, até quatro meses seguintes do término do exercício social, para:

- a) tomar as contas dos administradores, discutir e votar as Demonstrações Financeiras;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- d) aprovar a correção da expressão monetária do capital social, se houver.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificada conveniência, para tratar, exclusivamente, de assuntos objeto de sua convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos, além aqueles de sua competência privativa, nos termos da legislação:

- a) Operações de incorporação, transformação, fusão, cisão, aquisição ou operação similar envolvendo a Companhia;
- b) Liquidação ou dissolução da Companhia;
- c) Abertura ou fechamento de capital da Companhia;
- d) Listagem da Companhia e/ou de suas ações em quaisquer segmentos especiais de listagem e celebração de contratos, acordos ou compromissos com bolsas de valores;
- e) Pedido de recuperação judicial ou confissão de falência da Companhia;
- f) Contratação, pela Companhia, de qualquer endividamento ou série de endividamentos em montante superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em cada exercício social, exceto por endividamentos já previstos no orçamento anual da Companhia. Entende-se por endividamento, para os presentes fins: (i) todas as obrigações da Companhia em questão com relação a empréstimos tomados, (ii) todas as obrigações da Companhia em questão sob a forma de bônus, debêntures, notas promissórias ou outros títulos similares, (iii) todas as obrigações da Companhia em questão relativa ao pagamento diferido do preço de aquisição de bens e serviços, salvo contas a pagar oriundas do curso normal dos negócios, (iv) todas as obrigações da aludida Companhia, com relação a *leasing* financeiro, (v) todas as obrigações da Companhia em questão relativas a quaisquer valores que permaneçam devidos decorrentes de quaisquer acordos para parcelamento de tributos ou acordos similares, ou ainda o inadimplemento de tais obrigações tributárias externas a quaisquer acordos de parcelamento; e (vi) todo o endividamento de terceiros, garantido pela Companhia;
- g) Quaisquer aquisições ou desinvestimentos materiais, que tenham valor superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, no período de um ano, excetuadas aquelas previstas no orçamento anual da Companhia;
- h) Qualquer alienação, transferência, cessão de uso, licenciamento ou constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre ativos da Companhia, que tenham valor superior a R\$50.000.000,00

(cinquenta milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, no período de um ano, excetuadas aquelas previstas no orçamento anual da Companhia; e

- i) deliberar sobre investimentos em projetos sociais cujo valor anual, seja superior a 0,25% (zero vinte cinco por cento) do lucro líquido anual consolidado da Companhia, com base na última demonstração financeira anual auditada disponível;

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instrumentadas em ata única.

Artigo 10. Compete aos membros do Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais. Nos anúncios de convocação deverá constar a ordem do dia, o local, a data e a hora da reunião da Assembleia.

Artigo 11. As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionista da Companhia e exibirão documento hábil de sua identidade ou de representação.

Artigo 12. Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o livro de Registro de Presença de Acionistas, com as formalidades de praxe.

Artigo 13. A Assembleia Geral será instalada de acordo com o número necessário de acionistas previsto em lei, sendo escolhido o Presidente e o Secretário da mesa, pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da mesa a verificação da regularidade da instalação da Assembleia Geral e determinar a ordem dos trabalhos.

Artigo 14. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas de acordo com os quóruns previstos em lei.

Artigo 15. As atas das Assembleias Gerais deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 16. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive do direito de voto, do acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta pela Lei das Sociedades por Ações, por sua regulamentação ou por este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista estabelecer, além de outros aspectos, o alcance da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

Parágrafo Segundo – A suspensão de direitos cessará logo que regularizada a obrigação que tenha dado causa à referida suspensão.

Parágrafo Terceiro – O pedido de convocação da Assembleia Geral para a suspensão de direitos de acionista deverá indicar a obrigação descumprida e a identificação do acionista inadimplente.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 17. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria e por um Conselho de Administração, na forma da lei e deste Estatuto.

Artigo 18. A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros, pessoas físicas, residentes no País, acionistas ou não da Companhia, eleitos pelo Conselho de Administração, destituíveis a qualquer tempo, autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor, sendo designados da seguinte forma: (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor de Relações com Investidores; e (iii) 6 (seis) Diretores sem designação específica. Os membros da Diretoria exercerão suas funções na forma estabelecida no presente Estatuto Social, observado o previsto nos Artigos 22, 23 e 24, competindo ao Conselho de Administração fixar as atribuições individuais que serão aplicáveis aos Diretores sem designação específica no ato de sua eleição.

Artigo 19. O período de gestão dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. O seu prazo de gestão estender-se-á até a eleição e investidura dos novos Diretores.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretoria, ou impedimento de qualquer de seus membros, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, fixando o seu prazo de gestão.

Artigo 20. A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por qualquer dos demais Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente. O Diretor ausente poderá também ser representado nas reuniões da Diretoria por outro Diretor indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Diretor ausente.

Parágrafo Segundo - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo Quarto - Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria.

Artigo 21. Compete à Diretoria:

- (i) assegurar o pleno funcionamento da Companhia, cumprindo o presente Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, bem como as disposições aplicáveis;
- (ii) apresentar, caso solicitado, à Assembleia Geral e/ou ao Conselho de Administração, conforme aplicável, anualmente, os relatórios das atividades sociais, bem como formular propostas que devam ser levadas à deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;
- (iii) representar a Companhia ativa e passivamente, atendidos os requisitos mínimos estabelecidos neste Estatuto; e
- (iv) constituir mandatários da Companhia, devendo ser especificado nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, com exceção para o mandato judicial que poderá ser de duração indeterminada.

Parágrafo único - No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar ou ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Artigo 22. Compete ao Diretor-Presidente:

- (i) presidir e convocar as reuniões da Diretoria;
- (ii) assinar isoladamente todos os documentos que envolvam obrigações para com a Companhia, como emissão, saque, endosso, aceite e aval de títulos de créditos em geral, tais como duplicatas, cheques bancários, notas promissórias, letras de câmbio, conhecimento de depósitos, “warrants” e outros, contratos de qualquer natureza, principalmente bancários, de câmbio e de constituição de garantias reais e fidejussórias, escrituras de quaisquer natureza, inclusive de venda de bens imóveis de propriedade da Companhia, transmitindo posse,

Domínio, direitos e ações sobre os referidos bens, constituir mandatários da Companhia, devendo ser especificado nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, com exceção para o mandato judicial que poderá ser de duração indeterminada;

- (iii) representar a Companhia ativa e passivamente, atendidos os requisitos mínimos estabelecidos neste Estatuto.

Artigo 23. Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

- (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades de representação da Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior.

Artigo 24. Os Diretores sem designação específica terão suas respectivas competências atribuídas pelo Conselho de Administração no ato de sua eleição, e deverão orientar, coordenar e supervisionar as atividades específicas que lhes venham a ser atribuídas nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 25. Todos os documentos que envolvam obrigações para com a Companhia, como emissão, saque, endosso, aceite e aval de títulos de créditos em geral, tais como duplicatas, cheques bancários, notas promissórias, letras de câmbio, conhecimento de depósito, “warrants” e outros, contratos de qualquer natureza, principalmente bancários e de câmbio, correspondências e outros documentos, deverão conter assinaturas de dois Diretores, quando este não tiver assinado pelo Diretor-Presidente ou de um procurador com poderes específicos e um membro da Diretoria em conjunto, ou de dois procuradores com poderes específicos em conjunto.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas individualmente pelo Diretor Presidente, ou por 02 (dois) Diretores em conjunto e devem conter poderes específicos e prazo de vigência, vedado o substabelecimento, ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad judicium*, que poderá ser outorgada por 01 (um) Diretor, e poderá vigorar por prazo indeterminado, sendo ainda permitido seu substabelecimento.

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, quaisquer atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou empregados em operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias, sem que tenham sido prévia e expressamente aprovados nos termos do disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 26. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração e exercerá seu mandato até a próxima Assembleia Geral da Companhia. Para os fins deste parágrafo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Parágrafo Terceiro - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Artigo 27. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, eleito pelos acionistas. O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão, bem como terá voto de qualidade.

Parágrafo Único - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente ou, na ausência de tal indicação, em até 5 (cinco) dias da data em que constatada a ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração.

Artigo 28. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, desde que, até o final da reunião, o conselheiro que esteja participando remotamente da reunião envie, por meio eletrônico, o seu voto, seguido do envio físico do voto por escrito, assinado.

Parágrafo Primeiro - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência. Da convocação deverá constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. A instalação da Reunião por segunda convocação, se necessária, ocorrerá 24 horas após a data e horário da reunião em primeira convocação, sem a necessidade de convocações adicionais. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros, e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo Quarto - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao presidente da reunião, ou ainda, por correio eletrônico, com prova de recebimento. O membro do Conselho de Administração ausente poderá também ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente.

Parágrafo Quinto - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Parágrafo Sexto - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

Parágrafo Sétimo - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 29. Compete ao Conselho de Administração as seguintes atribuições, além daquelas que lhe sejam cometidas por lei:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) aprovar e alterar os planos estratégicos, os orçamentos anuais (orçamento da Companhia relativamente a determinado ano civil, a ser elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração até o final do mês de novembro de cada ano anterior ao que se referir) e os planos de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;
- (iii) eleger e destituir a Diretoria e fixar-lhe a remuneração, observadas as disposições aplicáveis neste Estatuto Social e na legislação aplicável;

- (iv) deliberar sobre a alteração do número de membros da Diretoria, observados os termos deste Estatuto Social, bem como aprovar a criação de comitês técnicos ou consultivos;
- (v) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- (vi) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- (vii) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária;
- (viii) escolher e destituir auditores independentes;
- (ix) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- (x) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- (xi) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital, bem como de reforma do Estatuto Social;
- (xii) observado o disposto no item (xi) acima, deliberar, nos termos da competência atribuída pelo Artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures a serem emitidas, sua remuneração, condições de pagamento dos juros, participação nos lucros e prêmio de reembolso das debêntures, se houver;
- (xiii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda, recolocação no mercado ou cancelamento, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- (xiv) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais, se houver;
- (xv) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social;
- (xvi) orientar o voto da Companhia na qualidade de sócia em suas investidas, bem como sua representação nos órgãos de administração de tais investidas;
- (xvii) distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral; e

(xviii) resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou o presente Estatuto Social não confirmam a outro órgão da Companhia.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 30. A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente e, quando instalado, será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros, com igual número de suplentes, pessoas físicas, residentes no País, acionistas ou não da Companhia, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 31. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão seu Presidente na primeira reunião do Conselho Fiscal a ser realizada após a sua instalação.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 32. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo Quarto - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Artigo 33. O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se em 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 34. Do lucro líquido apurado da demonstração de resultado do exercício e definido pelo Artigo 191 da Lei das Sociedades por Ações:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados compulsoriamente na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei das Sociedades por Ações. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes da reserva de capital exceda a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para reserva legal;
- (ii) será paga a parcela correspondente aos dividendos fixos cumulativos devidos às Ações Preferenciais, bem como ao saldo de dividendos fixos cumulativos programados que não tiverem sido pagos às Ações Preferenciais nos exercícios anteriores;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências nos termos do Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para incentivos fiscais decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;
- (v) 1% (um por cento) do lucro líquido remanescente após a destinação à reserva legal, pagamento dos dividendos devidos às Ações Preferenciais, e à destinação para a reserva para incentivos fiscais, serão distribuídos a título de dividendos mínimos obrigatórios, que será destinado aos titulares de ações ordinárias;
- (vi) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vii) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva para Garantia Operacional”, que terá por fim o reforço de caixa para a condução dos negócios da Companhia, bem como o financiamento e a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, reserva esta que não poderá exceder a 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia, sem prejuízo do limite previsto no Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, e à qual serão atribuídos recursos não superiores a 99% (noventa e nove por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias;
- (viii) o saldo remanescente será destinado de acordo com a deliberação da maioria do capital votante.

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos dividendos prioritários, fixos e cumulativos atribuídos às Ações Preferenciais poderá se dar contra os saldos da reserva de lucros, resultado do exercício e/ou reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá levantar relatórios financeiros e balanços intermediários preparados com propósitos fiscais ou para distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e, por

deliberação do Conselho de Administração poderá: (i) declarar e distribuir dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros; (ii) realizar o pagamento de dividendos por período inferior a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, desde que o total pago a cada período de 6 (seis) meses do exercício social não seja superior ao valor das reservas de capital previstas no parágrafo 1º, do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) realizar o pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio com receitas retidas ou reservas de lucros registradas no balanço mais recente do ano ou referente ao período de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 34 acima.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35. A Companhia entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 36. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Parágrafo Único - A Companhia deverá providenciar e completar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido feito pelo acionista, o arquivamento de acordos de acionistas na sede da Companhia, bem como a averbação de suas obrigações ou ônus nos livros de registros da Companhia.

Artigo 37. Os casos omissos regem-se pela legislação em vigor. Não havendo a norma legal aplicável, competirá ao Conselho de Administração, resolver.

Artigo 38. Observado o disposto no Artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.
